



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

PROTOCOLO Nº 434
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPESTRE / MG
DATA: 19.03.2019

SECRETARIA

Relatório: CI 013/2019

Data: 18/03/2019

Da: Controladoria Interna do Município

Para: Marcelo Fortes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor Termo de Colaboração 001/2018 MROSC

Assunto: Resultados avaliação das prestações de contas da Entidade Lar São Vicente de Paulo –
CNPJ 21.422.811/0001-50

RELATÓRIO

Apresentamos os resultados dos exames realizados na prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 001/2018, oriundo do Processo 002/2018 – Inexigibilidade 001/2018.

A prestação de contas referente ao 10º repasse de 2018 foi protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Campestre, sob número 410 em 14/03/2019, com a finalidade de demonstrar a aplicação dos recursos financeiros concedidos ao Lar São Vicente de Paulo.

Processo	001/2018		
Concedente	Prefeitura Municipal de Campestre		
Conveniente	Lar São Vicente de Paulo		
CNPJ	21.422.811/0001-50		
Responsável	Maria Helena Vieira de Paiva		
Relação de empenhos do Credor lar São Vicente de Paulo			
Nº empenho ordinário	Liquidação	Data pagamento	Valor repasse
448	010	31/01/2019	R\$ 10.000,00

A) Escopo do trabalho

Verificamos a prestação de contas protocolada sob nº 410 em 14/03/2019, sendo demonstrativos de pagamentos, extratos bancários e anexos II, III, IV e V analisados. Ficou constatado que a entidade utilizou os recursos para pagamento de funcionários e fatura da Copasa e Cemig.

Na análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foram detectadas as seguintes ocorrências:

B) Das constatações



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- Constatação nº 1

1.1 - Constatamos que a entidade não certificou a quantidade de páginas apresentadas na prestação de contas. Registramos que o Controle Interno recomendou a entidade que certifique a quantidade de páginas conforme relatórios emitidos, CI 010/2017, CI 011/2017, CI 012/2017, CI 013/2018, 016/2018 e 005/2019. Porém, até o momento a entidade está alheia a esta recomendação, levando em consideração que prestação de contas são documentos públicos que ficarão sobre a guarda do município e tanto entidade e município devem saber do teor quantitativo apresentado e arquivado.

1.2 - Constatamos que a entidade apresentou a prestação com páginas numeradas de 1(um) a 27 (vinte e sete), porém detectamos que entre às páginas 18 (dezoito) e 19 (dezenove) está inserido uma fatura da Cemig sem numeração.

1.3 - Constatamos que entidade apresentou extratos bancários sem as devidas numerações de páginas.

- Constatação nº 2

Constatamos que a entidade não apresentou preenchido corretamente os Anexos II – Execução da Receita e Despesas (Pagina 2) não levou em consideração o real valor financeiro expostos nos extratos de movimentação financeira e aplicação financeira apresentados pela própria entidade.

- Constatação nº 3

Constatamos que a entidade não apresentou preenchido corretamente os Anexos V – Conciliação Bancária (página 27), pois os valores não condizem com os valores dos extratos bancários, aparentando que a entidade não tem controle de saldo bancário.

- Constatação nº 4

Constatamos que a entidade efetuou pagamento a funcionários não relacionados na lista protocolada sob nº 1000 em 07/08/2018, conforme descrito:

- 1) Amanda Araújo de Oliveira Pagto salário Jan/2019 (Página 5)
- 2) Crirlene Ferreira Soriano..... Pagto salário Jan/2019 (Página 7)

Salientamos que a lista mencionada faz parte do exigido na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade, Item XIII do Termo de Colaboração 001/2018 MROSC, firmado entre Município de Campestre e Lar São Vicente de Paulo. Entretanto houve substituição de lista, protocolada sob nº 412 em 14/03/2019.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- Constatação nº 5

Constatamos que a entidade efetuou pagamento de uma fatura da Copasa, competência 01/2019, com multa/ juros, referente atraso de pagamento da fatura da competência 12/2018. Porém, houve atraso na liberação do recurso por parte do município, configurando que a entidade está amparada no Decreto Municipal 089/2017 na Seção V – Das Despesas, Art 52, Inc V.

C) Das recomendações

- Recomendação nº 1

Recomendamos que a entidade certifique a quantidade de páginas da prestação de contas, com a finalidade de resguardar a integridade de todo volume apresentado.

- Recomendação nº 2

Recomendamos que a entidade apresente os Anexos II - Execução da Receita e Despesas e Anexos V – Conciliação Bancária, preenchidos de forma que reflita a realidade dos saldos das movimentações financeiras.

- Recomendação nº 3

Recomendamos que a entidade atente as regras do Termo de Colaboração 001/2018 MROSC, firmado entre Município de Campestre e Entidade Lar São Vicente de Paulo, pois a funcionárias, Cirlene Ferreira Soriano e Amanda Araújo Oliveira não fazem parte da lista protocolada pela entidade sob nº 1000 em 07/08/2018, lista está vigente no mês de janeiro/2019. Entretanto, a entidade deverá apresentar previamente lista do funcionário substituído ou incluso no seu quadro de empregados.

Ao Gestor

Sendo estas as considerações, encaminho a prestação de contas, solicitando agilidade na apreciação e pontuação das contas apresentadas, ressaltando que na Prestação de Contas referente ao ano de 2018 junto ao TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo até 29 de março de 2019, o Controle Interno tem que manifestar a respeito da utilização dos recursos repassados a OSC – Organização Sociedade Civil, através do MROSC.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna
18/03/2019



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAMPESTRE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RAZÃO DE EMPENHO

18 mar 2019 14:55
FOLHA: 1

FICHA.: 00321

CREDOR: 195 - LAR SAO VICENTE DE PAULO

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
17/01/2018	000448	Empenho orçamentário	120.000,00
31/01/2018	000001	Liquidação de empenho	10.000,00
02/02/2018		Pagamento empenho 2018/00993 Doc.0000000448 Ctc.0000000035	10.000,00
28/02/2018	000002	Liquidação de empenho	10.000,00
09/03/2018		Pagamento empenho 2018/02045 Doc.0000004482 Ctc.0000000035	10.000,00
29/03/2018	000003	Liquidação de empenho	10.000,00
04/04/2018		Pagamento empenho 2018/02823 Doc.0000004481 Ctc.0000000035	10.000,00
30/04/2018	000004	Liquidação de empenho	10.000,00
10/05/2018		Pagamento empenho 2018/04138 Doc.0000004484 Ctc.0000000035	10.000,00
24/05/2018	000005	Liquidação de empenho	10.000,00
06/2018		Pagamento empenho 2018/05207 Doc.0000004485 Ctc.0000000035	10.000,00
29/06/2018	000006	Liquidação de empenho	10.000,00
10/07/2018		Pagamento empenho 2018/06366 Doc.0000004486 Ctc.0000000035	10.000,00
23/07/2018	000007	Liquidação de empenho	10.000,00
10/08/2018		Pagamento empenho 2018/08181 Doc.0000004487 Ctc.0000000035	10.000,00
31/08/2018	000008	Liquidação de empenho	10.000,00
13/09/2018		Pagamento empenho 2018/09220 Doc.0000004488 Ctc.0000000035	10.000,00
28/09/2018	000009	Liquidação de empenho	10.000,00
13/12/2018		Pagamento empenho 2018/11605 Doc.0000044899 Ctc.0000000035	10.000,00
22/10/2018	000010	Liquidação de empenho	10.000,00
31/01/2019		Pagamento empenho 2019/00862 Doc.0000044911 Ctc.0000000035	10.000,00
23/11/2018	000011	Liquidação de empenho	10.000,00
13/02/2019		Pagamento empenho 2019/01405 Doc.0000044918 Ctc.0000000035	10.000,00
21/12/2018	000012	Liquidação de empenho	10.000,00
02/2019		Pagamento empenho 2019/01405 Doc.0000044918 Ctc.0000000035	10.000,00

RESUMO

Empenhado.....:	120.000,00
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	120.000,00
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	0,00
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento..:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	120.000,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	0,00